Diário Oficial
MUNICÍPIO DE MIRASSOL

www.mirassol.sp.gov.br / www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Lei de Responsabilidade Fiscal 2
Licitações e Contratos 9
Aviso de Dispensa Eletrônica - Lei Federal nº 14.133/21 9
Homologação / Adjudicação 10
Revogação / Anulação 11
Autorização de Contratação Direta - Art. 75, Lei Federal 14.133/21 16

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pela Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Lei de Responsabilidade Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a SETEMBRO 2025

RREO - ANEXO 8 (Portaria STN nº 274/2016, art. 11, II, b)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	106.445.000,00	70.324.775,75
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	52.700.000,00	29.538.785,40
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	11.065.000,00	8.231.904,60
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	27.430.000,00	20.489.744,73
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	15.250.000,00	12.064.341,02
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	175.230.000,00	132.624.510,78
2.1 - Cota-Parte FPM	78.000.000,00	56.568.404,82
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	70.000.000,00	51.084.778,42
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	8.000.000,00	5.483.626,40
2.2 - Cota-Parte ICMS	70.000.000,00	51.707.833,80
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	480.000,00	370.124,82
2.4 - Cota-Parte ITR	250.000,00	44.257,52
2.5 - Cota-Parte IPVA	26.500.000,00	23.933.889,82
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**281.675.000,00**	**202.949.286,53**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**33.446.000,00**	**25.428.176,16**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)	**36.972.750,00**	**25.309.144,76**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**45.000.000,00**	**33.486.155,67**
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	45.000.000,00	33.486.155,67
6.1.1 - Principal	44.800.000,00	33.298.564,70
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	200.000,00	187.590,97
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**11.354.000,00**	**7.870.388,54**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**33.486.155,67**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a SETEMBRO 2025

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**45.250.000,00**	**33.399.240,76**	**33.399.240,76**	**30.512.903,63**	**0,00**
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	45.000.000,00	33.399.240,76	33.399.240,76	30.512.903,63	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	20.290.000,00	15.552.617,74	15.552.617,74	14.226.312,25	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	24.710.000,00	17.846.623,02	17.846.623,02	16.286.591,38	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	33.399.240,76	33.399.240,76	30.512.903,63	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	33.399.240,76	33.399.240,76	30.512.903,63	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	33.399.240,76	33.399.240,76	30.512.903,63	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	23.440.308,97	33.399.240,76	33.399.240,76	99,74
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	3.348.615,57	86.914,91	86.914,91	0,00	0,25

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	3.888.198,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.888.198,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a SETEMBRO 2025

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**59.157.000,00**	**36.140.320,08**	**33.349.992,53**	**31.168.589,98**	**2.790.327,55**
20.1 - Educação Infantil	27.098.000,00	18.677.452,29	18.007.002,19	16.623.486,17	670.450,10
20.2 - Ensino Fundamental	28.839.000,00	15.178.401,34	13.630.182,35	12.840.545,56	1.548.218,99
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	218.000,00	120.456,41	120.456,41	112.206,67	0,00
20.4 - Educação Especial	3.002.000,00	2.164.010,04	1.592.351,58	1.592.351,58	571.658,46
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**106.310.437,17**	**69.539.560,84**	**66.749.233,29**	**61.681.493,61**	**2.790.327,55**
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	50.390.000,00	36.394.080,07	35.151.971,51	32.442.150,00	1.242.108,56
21.1.1 - Creche	29.498.000,00	21.533.687,21	20.863.237,11	19.156.781,86	670.450,10
21.1.2 - Pré-escola	20.892.000,00	14.860.392,86	14.288.734,40	13.285.368,14	571.658,46
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	55.920.437,17	33.145.480,77	31.597.261,78	29.239.343,61	1.548.218,99

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	33.349.992,53
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	25.428.176,16
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	630.488,44
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**58.147.680,25**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	50.737.321,632	58.147.680,25	28,65

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**9.779.160,61**	**3.711.312,10**	**8.347.226,14**	**630.488,44**	**801.446,03**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	8.753.495,53	3.711.312,10	7.321.561,06	630.488,44	801.446,03
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.025.665,08	0,00	1.025.665,08	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**4.145.000,00**	**3.616.801,24**
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.145.000,00	3.616.801,24
31.1.1 - Salário-Educação	3.250.000,00	2.272.249,84
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	815.000,00	730.713,62
31.1.4 - PNATE	30.000,00	27.804,54
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	50.000,00	586.033,24
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a SETEMBRO 2025

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**19.795.874,34**	**10.814.445,24**	**6.718.557,63**	**6.387.557,61**	**4.095.887,61**
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	640.000,00	237.499,72	237.211,52	237.211,52	288,20
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	13.743.874,34	7.717.585,33	4.365.771,65	4.272.897,96	3.351.813,68
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	802.000,00	583.367,53	184.369,09	184.369,09	398.998,44
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	550.000,00	420.000,00	230.545,34	193.809,72	189.454,66
32.8 - OUTRAS	4.060.000,00	1.855.992,66	1.700.660,03	1.499.269,32	155.332,63

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**119.078.437,17**	**80.354.006,08**	**73.467.790,92**	**68.069.051,22**	**6.886.215,16**
33.1 - Despesas Correntes	109.666.000,00	77.772.932,17	71.702.702,72	66.309.753,02	6.070.229,45
33.1.1 - Pessoal Ativo	72.751.000,00	52.399.647,63	52.399.647,63	48.105.459,58	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	36.864.000,00	25.373.284,54	19.303.055,09	18.204.293,44	6.070.229,45
33.2 - Despesas de Capital	9.412.437,17	2.581.073,91	1.765.088,20	1.759.298,20	815.985,71
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	9.412.437,17	2.581.073,91	1.765.088,20	1.759.298,20	815.985,71

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	1.025.665,08	0,00
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	33.486.155,67	2.272.249,84
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	31.538.568,71	0,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.973.252,04	2.272.249,84
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.973.252,04	2.272.249,84

Nota Explicativa:

1 - SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) MAIOR QUE 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 - Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 - Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

EDSON ANTÔNIO ERMENEGILDO
Prefeito Municipal

DONIZETTI APARECIDO COLEBRUSCO
Contador - CRC 1SP199309/O-2

LUZIA DE FÁTIMA PAULA
Diretora do Departamento de Educação
252.879.098.88

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Mirassol

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

(Artigo 212, da Constituição Federal de 1998; Artigo 256, da Constituição Estadual)

Período: Janeiro/2025 a Setembro/2025

RECEITA DE IMPOSTOS		
	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período
PRÓPRIOS	106.445.000,00	70.324.775,75
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	78.250.000,00	56.612.662,34
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	96.980.000,00	76.011.848,44
TOTAL	**281.675.000,00**	**202.949.286,53**
RETENÇÕES AO FUNDEB	33.446.000,00	25.428.176,16
RECEITA LÍQUIDA	**248.229.000,00**	**177.521.110,37**

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL		
	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
TOTAL (25%)	70.418.750,00	50.737.321,63

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

DESPESAS TOTAIS

	Dotacao Atualizada (para o Exercicio)		Despesa Empenhada (ate o Periodo)		Despesa Liquidada (ate o Periodo)		Despesa Paga (ate o Periodo)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
TOTAL	**92.603.000,00**	**32,88**	**61.481.979,74**	**30,29**	**58.700.746,79**	**28,92**	**56.520.645,44**	**27,85**
EDUCAÇÃO INFANTIL	30.100.000,00	10,69	20.797.150,33	10,25	19.559.613,65	9,64	18.177.398,83	8,96
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	29.057.000,00	10,32	15.256.653,25	7,52	13.712.956,98	6,76	12.915.070,45	6,36
RETENÇÕES AO FUNDEB	33.446.000,00	11,87	25.428.176,16	12,53	25.428.176,16	12,53	25.428.176,16	12,53

DESPESAS LÍQUIDAS

TOTAL	**61.481.979,74**	**30,29**	**58.700.746,79**	**28,92**	**56.520.645,44**	**27,85**
EDUCAÇÃO INFANTIL	20.797.150,33	10,25	19.559.613,65	9,64	18.177.398,83	8,96
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	15.256.653,25	7,52	13.712.956,98	6,76	12.915.070,45	6,36
RETENÇÕES AO FUNDEB	25.428.176,16	12,53	25.428.176,16	12,53	25.428.176,16	12,53

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

EDSON ANTÔNIO ERMENEGILDO
Prefeito Municipal

DONIZETTI APARECIDO COLEBRUSCO
Contador - CRC 1SP199309/O-2

LUZIA DE FÁTIMA PAULA
Diretora do Departamento de Educação
252.879.098.88

Prefeitura Municipal de Mirassol

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

(Artigos 25 e 26 Lei Federal n 14.113/2020)

Período: Janeiro/2025 a Setembro/2025

RECEITAS DO FUNDEB

	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período
Impostos e Transferências de Impostos - Principal (I)	44.800.000,00	33.298.564,70
Impostos e Transferências de Impostos - Rendimentos de Aplicação Financeira (II)	200.000,00	187.590,97
TOTAL (I+II+III+IV+V+VI+VII+VIII)	**45.000.000,00**	**33.486.155,67**

RETENÇÕES AO FUNDEB

	Prev. Atualizada Para o Exercicio	Retido Até o Periodo
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	33.446.000,00	25.428.176,16

APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período
Receitas FUNDEB, exceto Complementação da União VAAR (I+II+III+IV+V+VI)	45.000.000,00	33.486.155,67
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇAO BASICA* (70% DO TOTAL, exceto Complementação da União VAAR)	31.500.000,00	23.440.308,97

APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERIODO

Transferências Recebidas	Retenções
33.298.564,70	25.428.176,16

Diferença (Recebido-Retido): (Ganho) **7.870.388,54**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS TOTAIS

	Dotacao Atualizada (para o Exercicio)		Despesa Empenhada (ate o Periodo)		Despesa Liquidada (ate o Periodo)		Despesa Paga (ate o Periodo)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
TOTAL	**55.059.437,17**	**122,35**	**33.399.240,76**	**99,74**	**33.399.240,76**	**99,74**	**30.512.903,63**	**91,12**
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto Complementação da União VAAR (mín. 70%)	44.260.000,00	98,35	33.399.240,76	99,74	33.399.240,76	99,74	30.512.903,63	91,12
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - Complementação da União VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS	10.799.437,17	23,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES

TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS LÍQUIDAS

TOTAL	**33.399.240,76**	**99,74**	**33.399.240,76**	**99,74**	**30.512.903,63**	**91,12**
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto Complementação da União VAAR (mín. 70%)	33.399.240,76	99,74	33.399.240,76	99,74	30.512.903,63	91,12
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - Complementação da União VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Mirassol

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

(Artigos 25 e 26 Lei Federal n 14.113/2020)

Período: Janeiro/2025 a Setembro/2025

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Despesas de Capital - art. 27 Lei 14.113/2020

Total da Complementação da União VAAT arrecadado **0,00**

Percentual mínimo de aplicação - Despesa de Capital **15%**

	Despesa Empenhada (ate o Periodo)		Despesa Liquidada (ate o Periodo)		Despesa Paga (ate o Periodo)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Complementação da União VAAT - Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Educação Infantil - art. 28 Lei 14.113/2020

Percentual mínimo de aplicação - Educação Infantil **50%**

	Despesa Empenhada (ate o Periodo)		Despesa Liquidada (ate o Periodo)		Despesa Paga (ate o Periodo)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Complementação da União VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

EDSON ANTÔNIO ERMENEGILDO
Prefeito Municipal

DONIZETTI APARECIDO COLEBRUSCO
Contador - CRC 1SP199309/O-2

LUZIA DE FÁTIMA PAULA
Diretora do Departamento de Educação
252.879.098.88

Licitações e Contratos

Aviso de Dispensa Eletrônica - Lei Federal nº 14.133/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração
Divisão Técnica de Compras Públicas
Praça Doutor Anísio José Moreira nº 2290, Centro, CEP 15130-065, Mirassol/SP
(17) 3243-8120 - licitacao@mirassol.sp.gov.br / compras@mirassol.sp.gov.br
CNPJ nº 46.612.032/0001-49
www.mirassol.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 189/2025
Nº DO PROCESSO SEI: 3530300.404.00006312/2025-84

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
TIPO: MENOR PREÇO.
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.276/2023.
PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 30/10/2025 até o dia **06/11/2025** às **09:00** horas.
PERÍODO DOS LANCES ELETRÔNICOS: No dia **06/11/2025** a partir das **09:05** horas com duração de **01 (uma) hora de disputa.**
INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: Diretamente nos sites www.bll.org.br, www.mirassol.sp.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Praça Dr. Anísio José Moreira nº 2290, Centro, Mirassol, Estado de São Paulo, CEP nº 15130-065, Telefone: (17) 3243-8160, de 2ª à 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas.

Mirassol/SP, datado e assinado eletronicamente.

Documento assinado eletronicamente por **José Renato Dos Santos Filho**, **Chefe da Divisão Técnica de Compras Públicas**, em 30/10/2025, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0113330** e o código CRC **F6406B7C**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00006312/2025-84 SEI nº 0113330

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

Praça Doutor Anísio José Moreira nº 2290, Centro, CEP 15130-065, Mirassol/SP

(17) 3243-8120 - CNPJ nº 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nº DO PROCESSO SEI: 3530300.404.00002540/2025-85

OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma do telhado do Museu Municipal "Jezualdo D'Oliveira" e Auditório Municipal "Cândido Brasil Estrela" compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Observados os preceitos legais da Lei Federal nº 14.133/21, **ADJUDICO** o objeto da **Concorrência Eletrônica nº 016/2025** – **Processo nº 150/2025**, em favor da empresa vencedora: **R & T SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.241.905/0001-91 com o **lote: 1** no valor total de **R$ 63.340,37** (sessenta e três mil trezentos e quarenta reais e trinta e sete centavos).

Por não vislumbrar nenhum tipo de irregularidade, **HOMOLOGO** a referida licitação nos termos do inciso IV do artigo 71 do mencionado diploma legal.

Mirassol, datado e assinado eletronicamente.

Luiz Henrique Fernandes Prado

Secretário(a) Municipal da(e) Cultura e Turismo

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Fernandes Prado**, **Secretário Municipal de Cultura e Turismo**, em 30/10/2025, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0113527** e o código CRC **A0108271**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00002540/2025-85 SEI nº 0113527

Revogação / Anulação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

Praça Doutor Anísio José Moreira nº 2290, Centro, CEP 15130-065, Mirassol/SP

(17) 3243-8120 - CNPJ nº 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

TERMO DE ANULAÇÃO

Nº do Processo: 3530300.404.00002006/2025-79

Interessados: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, Divisão Técnica de Projetos Elétricos, Coordenadoria de Obras

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de iluminação pública em LED no Município de Mirassol, compreendendo o fornecimento de todo o material empregado, equipamentos, mão de obra, serviços preliminares e demais encargos necessários à plena execução do objeto.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 014/2025**, destinado à contratação de empresa especializada para implantação de iluminação pública em LED no Município de Mirassol.

Realizada sessão pública na data designada, a empresa **RSM ENGENHARIA** sagrou-se vencedora do certome, sendo declarada habilitada após apresentação de documentos em sede de diligência (id 0092448).

Ao término da sessão e aberta a fase recursal, a empresa **2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** apresentou manifestação (id 0105807), sustentando que a juntada dos documentos solicitados extrapolou o caráter de mera diligência previsto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21, configurando verdadeira complementação de documento essencial, além de alegar que o produto oferecido pelo vencedor não atenderia às especificações do edital.

A empresa **RSM ENGENHARIA** apresentou contrarrazões (id 0105815), defendendo a legalidade da diligência e afirmando ter atendido cumpridamente o memorial descritivo constante do projeto licitado.

Em manifestação técnica, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços concluiu que a diligência, de fato, implicou apresentação de documentos novos, possivelmente vedada pelo art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21, o que limita a diligência à correção de falhas formais ou à complementação de informações já existentes.

O Agente de Contratação elaborou relatório técnico (id 0112463) opinando pela anulação do certo em razão de vícios insanáveis que comprometem a legalidade e a transparência do procedimento.

O Controle Interno desta Prefeitura (id 0113613) manifestou-se concordando com a anulação do certame, ratificando as irregularidades apontadas.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Melhor examinando os autos e os documentos constantes do processo licitatório, constata-se a existência de vícios insanáveis que comprometem a legalidade e a transparência do certo, impondo-se sua anulação.

Dos Vícios no Instrumento Convocatório

O edital e seus anexos estabelecem, de forma vinculante, as regras de disputa, nos termos dos artigos 5º e 18 da Lei Federal nº 14.133/21, os quais consagram os princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, isonomia, transparência e julgamento objetivo.

No presente caso, assegura-se que o memorial descritivo – documento meramente complementar e técnico, destinado a descrever as características e parâmetros de execução da obra – passou a incluir critérios típicos da fase de habilitação e de aceitabilidade da proposta, sem a devida previsão expressa e consistente no Termo de Referência.

Entre as critérios indevidas , destaca-se:

a) A determinação de "comprovação dos requisitos técnicos da iluminação LED", sem especificar em qual fase do procedimento tal comprovação deveria ocorrer (se na habilitação ou após a adjudicação);

b) A inclusão de certificações e catálogos técnicos como documentos obrigatórios "a serem apresentados juntamente com a habilitação", extrapolando o rol tributivo do Capítulo VI da Lei nº 14.133/21;

c) A exigência de termos emitidos pelo fabricante, caracterizando obrigações de terceiro alheio à disputa, em violação à Súmula nº 15 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo , segundo a qual é vedada a exigência de qualquer documento que configure compromisso de terceiro alheio à disputa.

Além disso, observa-se duplicidade e contradição nas critérios: o catálogo técnico das finanças LED é solicitado tanto na fase de habilitação quanto como condição para a assinatura do contrato, revelando falta de coerência interna e objetividade no edital.

O memorial descritivo tem por especificidade detalhar o objeto da contratação, servir de referência para a elaboração de propostas e garantir a execução adequada do contrato. Portanto, não pode introduzir condições de habilitação, critérios de aceitabilidade nem requisitos de contratação que não estejam expressamente previstos no edital e em seus anexos próprios.

A utilização do memorial para inserir critérios não previstos no Termo de Referência ou no Edital viola o princípio da publicidade e a vinculação ao instrumento convocatório, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/21.

Das Irregularidades na Fase de Habilitação

Constatou-se falha grave na condução da fase de habilitação, consistente na solicitação ao licitante declarado vencedor de documentos não apresentados originalmente, o que extrapola o caráter meramente saneador da diligência e viola o disposto no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O art. 64, §2º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece expressamente que:

> "*Na análise da documentação de habilitação e das propostas, a comissão de contratação poderá, a qualquer tempo, promover diligência específica a específica ou complementar à instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação*."

No caso concreto, foram solicitados documentos novos à empresa **RSM ENGENHARIA**, tais como:

- Termo de garantia emitido pelo fabricante;
- Comprovação de rede de assistência técnica;
- Autorização do fabricante para adequado;
- Declaração de conformidade técnica.

A acessibilidade de documentos novos configura violação à legalidade e ao princípio da isonomia , pois

confere tratamento privilegiado a um licitante e oferece igualdade de condições entre os participantes.

III – FUNDAMENTO JURÍDICO

A anulação do presente certame encontra amparo legal no art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 , que assim dispõe:

> "*Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:*
> (...)
> III - *proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável*;"

O § 1º do art. 71 estabelece que:

> "*Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.*"

Além disso, fundamenta-se a presente anulação no art. 37, caput , da Constituição Federal , que consagra os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores de toda atuação administrativa.

Corrobora com a medida a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal :

> "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvados, em todos os casos, a apreciação judicial."

IV – DECISÃO

Diante de todo o exposto, considerando:

a) A constatação de que houve juntada de documento novo a título de diligência, em desconformidade com o art. 64 da Lei nº 14.133/21;

b) A inserção irregular de critério no memorial descritivo, sem respaldo no Termo de Referência;

c) O descumprimento do entendimento consolidado na Súmula nº 15 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

d) A violação dos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, transparência e julgamento objetivo;

e) A manifestação técnica do Agente de Contratação (id 0112463) e do Controle Interno (id 0113613), ambos opinando pela anulação do certame;

DECIDO, com fundamento no art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 pela **ANULAÇÃO TOTAL** do presente certame, referente à **Concorrência Eletrônica nº 014/2025**, vinculada ao **Processo nº 122/2025**, em razão das irregularidades insanáveis apontadas nos autos.

V – DETERMINAÇÕES

Nos termos do art. 164, inciso I, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021 , determina-se:

Município de Mirassol - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

1. A abertura do prazo de **3** (três) dias úteis para apresentação de eventuais recursos pelos licitantes interessados, a contar da publicação do presente Termo de Anulação;

2. A publicação do presente Termo de Anulação no Diário Oficial do Município, para conhecimento de todos os interessados;

3. A notificação de todos os licitantes participantes do certame sobre a presente anulação, por meio de juntada de cópia no portal BLL;

4. O arquivamento dos autos do processo licitatório após o trânsito em julgado da presente decisão.

VI – RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se que o procedimento licitatório seja refeito, caso haja interesse da Administração na continuidade da contratação, com a correção das falhas identificadas, de modo a garantir a lisura e a regularidade do novo determinado.

Especificamente, recomendo:

a) A revisão do memorial descritivo, retirando-se critérios típicos de habilitação e aceitabilidade de proposta;

b) A compatibilização do Termo de Referência com todas as exigências documentais necessárias;

c) A observância rigorosa dos limites de diligência prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/21;

d) A supressão de critério de documentos emitidos por terceiros alheios à disputa, em observância à Súmula nº 15 do TCE-SP;

e) Uma definição clara e objetiva das fases em que cada documento deve ser apresentado.

VII – EFEITOS DA ANULAÇÃO

A presente anulação produz efeitos retroativos (*ex tunc*), invalidando o procedimento licitatório desde sua origem, não gerando direito à indenização aos licitantes participantes, nos termos do art. 71, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalte-se que a medida visa resguardar os princípios da legalidade, da transparência, da isonomia e da ampla competitividade entre os licitantes, garantindo a observância dos ditames que regem a Administração Pública.

VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Mirassol, datado e assinado eletronicamente.

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Doimo**, **Secretário(a) Municipal de Infraestrutura e Serviços**, em 30/10/2025, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0113755** e o código CRC **8614CC9F**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00002006/2025-79 SEI nº 0113755

Autorização de Contratação Direta - Art. 75, Lei Federal 14.133/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração
Divisão Técnica de Compras Públicas
Praça Doutor Anísio José Moreira nº 2290, Centro, CEP 15130-065, Mirassol/SP
(17) 3243-8120 - licitacao@mirassol.sp.gov.br / compras@mirassol.sp.gov.br
CNPJ nº 46.612.032/0001-49
www.mirassol.sp.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
Nº DO PROCESSO SEI: 3530300.404.00005957/2025-08

Com fundamento no Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 6.276 de 12 de dezembro de 2023, autorizo a contratação da **Dispensa Eletrônica 175/2025**, Processo Administrativo 367/2025 para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMETNO URBANO, em favor da empresa vencedora: **J & K COMERCIAL LTDA** (04338231000160) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 1.860,00 (um mil e oitocentos e sessenta reais).

Mirassol/SP, datado e assinado eletronicamente.

Documento assinado eletronicamente por **José Odilon Armani Paschoal**, **Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Urbano**, em 30/10/2025, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Doimo**, **Secretário(a) Municipal de Infraestrutura e Serviços**, em 30/10/2025, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0113794** e o código CRC **CD300755**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00005957/2025-08 SEI nº 0113794

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração

Divisão Técnica de Compras Públicas

Praça Doutor Anísio José Moreira nº 2290, Centro, CEP 15130-065, Mirassol/SP

(17) 3243-8120 - licitacao@mirassol.sp.gov.br / compras@mirassol.sp.gov.br

CNPJ nº 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Nº DO PROCESSO SEI: 3530300.404.00006557/2025-10

Com fundamento no Art. 75, Inciso IV, alínea “a”, da Lei Federal 14.133/2021, autorizo a aquisição de peças e serviços para manutenção de garantia do veículo IVECO TECTOR 24 280 6X2 EE 4815 TQ 2751, PLACA SUG1L51, ANO/MODELO 2023, PATRIMONIO 27.720, FROTA 361, CHASSI 93ZE62LMZP8700907 - LOTADO NA COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, em favor da empresa contratada: **RODONAVES CAMINHOES COMERCIO E SERVICOS LTDA** (10.337.197/0005-36), no valor total de **R$8.114,31** (oito mil cento e quatorze reais e trinta e um centavos).

Mirassol/SP, datado e assinado eletronicamente.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Doimo**, **Secretário(a) Municipal de Infraestrutura e Serviços**, em 30/10/2025, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0113724** e o código CRC **B404363C**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00006557/2025-10 SEI nº 0113724